

Processo Seletivo para Transferências Internas e Externas, Portadores de Diploma de Curso Superior e Aproveitamento de Estudos, no mesmo Curso ou em Cursos Afins da mesma Área de Conhecimento para o Curso de Direito do UniFOA 2012.1

E D I T A L - Nº 02/12

O Reitor do Centro Universitário de Volta Redonda - UniFOA, torna público que estarão abertas, no período de 16 de janeiro a 29 de fevereiro de 2012, as inscrições ao Processo Seletivo, visando Transferências Internas e Externas para o Curso de Direito, com ingresso no primeiro semestre de 2012, baseado nas disposições regimentais do Centro Universitário, na Lei 9.394, de 20/12/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) e na Resolução nº 052/11, de 14/12/11, do Conselho Universitário - CONSUN e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.

CAPÍTULO I

Do Ingresso

1 - O ingresso se dará das seguintes formas:

1.1 - Transferências Internas.

1.2 - Transferências Externas.

1.3 - Aproveitamento de Currículo de Portadores de Diploma de Curso Superior, na mesma área de conhecimento.

1.4 - Aproveitamento de Estudos de Ensino Superior, na mesma área de conhecimento.

Transferências internas, são aquelas entendidas e que se processam entre os cursos do próprio UniFOA; As transferências externas, são aquelas entendidas como oriundas de cursos de outras instituições para o Curso de Direito do UniFOA.

OBS.: ESTE PROCESSO SELETIVO É VÁLIDO PARA INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2012.

CAPÍTULO II

Da Inscrição

- 1 - Serão avaliadas solicitações de transferências de alunos regularmente matriculados (*art. 49 da LDB-Lei 9.394/96*) no período para o qual pretendem transferir, no mesmo curso ou em cursos afins da mesma área de conhecimento (Centro de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas), para prosseguimento de estudos, com frequência regular em sua Instituição de origem, conforme vagas disponibilizadas neste Edital.
- 2 - O candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição e efetuar o pagamento da Taxa, **conforme capítulo III, item 3.**

CAPÍTULO III

Do Prazo e Local

1 - De 16 de janeiro a 29 de fevereiro de 2012.

2 - Local, Procedimentos e Datas - Limite

2.1 - Em Volta Redonda - RJ (de 16/01 a 29/02/12)

2.2.1 - *Campus* Universitário Olezio Galotti, em Três Poços / Central de Atendimento

De Segunda a Sexta-feira de 8h30min às 19h30min

Av. Paulo Erlei Alves Abrantes, 1325 - Três Poços

Cep.: 27240-560 - Tel.: (24) 3340-8414

2.2.2 - *Campus* Aterrado no Bairro Aterrado / Central de Atendimento

De Segunda a Sexta-feira de 13h30min às 19h30min

Av. Lucas Evangelista, 862 - Aterrado - Volta Redonda - RJ

Cep.: 27215-530 - Tel.: (24) 3338-2764

3 - Taxa de Inscrição

3.1 - Pagamento da Taxa de Inscrição no valor de R\$ 20,00 (vinte reais). O documento de arrecadação será disponibilizado no ato da inscrição, nos endereços especificados no item anterior.

CAPÍTULO IV

São Condições para Pleitear a Inscrição

1 - Para realizar a inscrição o candidato deverá indicar o período semestral para qual deseja se transferir, mediante preenchimento do requerimento, dentro do prazo para as inscrições.

1.1 - Inscrição para o Processo Seletivo, na data estabelecida neste Edital, para candidatos de cursos superiores, autorizados e/ou reconhecidos pelo MEC, devendo apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do ato de comprovação (portaria ou diário oficial) de autorização e/ou reconhecimento pelo MEC do curso de origem;
- b) Declaração de estar devidamente matriculado na IES de origem, **comprovando a situação de aluno regular**; O aluno deverá estar cursando na área afim;
- c) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição estabelecida no Edital;
- d) Histórico escolar **original** do curso de origem no território nacional e programas das disciplinas cursadas;
- e) Matriz curricular com a carga horária das disciplinas expedida pela IES de origem;
- f) Cópia do documento oficial de identidade;
- g) Cópia do CPF;
- h) Cópia do comprovante de residência;
- i) Declaração / fornecimento de endereço eletrônico.

1.2 - Na impossibilidade do comparecimento do candidato, a inscrição poderá ser feita através de procuração na seguinte ordem:

- a) Candidato maior de 18 anos, instrumento particular com firma reconhecida por autenticidade ou por instrumento público;
- b) Candidato menor de 18 anos, instrumento público, assistido pelo responsável legal.

1.3 - Ao dar entrada no pedido de inscrição o candidato assinará o Termo de Ciência e Concordância (Anexo I) da Resolução nº 052/11, de 14/12/11, do CONSUN e do CONSEPE, manifestando expressa concordância com os termos da Resolução e do presente Edital.

1.4 - Em todos os casos de transferências, a falta de quaisquer documentos exigidos para a inscrição ou a existência de informações conflitantes implicará no indeferimento do pedido de inscrição no Processo Seletivo para transferências, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição paga.

1.5 - Após a efetivação da inscrição, a mesma não poderá ser cancelada a pedido do candidato e não haverá restituição de quaisquer valores pagos.

CAPÍTULO V

Do Impedimento

1 - O CANDIDATO QUE SEJA PORTADOR DE DIPLOMA / CERTIFICADO DE CURSOS SEQUÊNCIAIS NÃO PODERÁ SE SUBMETER AO PRESENTE EDITAL.

2 - Em todos os casos de transferências, a falta de quaisquer documentos exigidos para a inscrição ou a existência de informações conflitantes implica indeferimento do pedido de inscrição no Processo Seletivo para transferências, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição paga.

CAPÍTULO VI

Dos Períodos com Vagas Disponíveis

Curso / Turno	Períodos
Direito Matutino	2º ao 8º
Direito Noturno	2º ao 8º

CAPÍTULO VII

Do Processo Seletivo

1 - O Processo Seletivo é elaborado por área de conhecimento, considerando-se o aproveitamento acadêmico do candidato na IES de origem, e será efetuado por Banca Examinadora nomeada pelo Reitor do UniFOA, para o Curso de Direito, realizado em etapas que aferirão os seguintes quesitos:

Compatibilidade e Incompatibilidade de Matriz Curricular, Análise de Critérios da 1ª Etapa

- 1 - Análise do Histórico Escolar para avaliação da compatibilidade das matrizes curriculares do curso de origem com as em vigor no Curso de Direito do UniFOA, de acordo com cada período indicado, devendo ser considerada matriz incompatível quando:
 - a) O candidato que desejar transferir-se para o 8º período e exista a necessidade de cursar, em regime de adaptação, mais de 3 (três) disciplinas;
 - b) O candidato que desejar transferir-se para o 7º período e exista a necessidade de cursar, em regime de adaptação, mais de 4 (quatro) disciplinas;
 - c) O candidato que desejar transferir-se para o 6º período e exista a necessidade de cursar, em regime de adaptação, mais de 5 (cinco) disciplinas;
 - d) Para os demais períodos aplica-se a regra geral de incompatibilidade de matriz, acompanhando o número máximo de adaptações possíveis igual a 6 (seis), para a matrícula no período pretendido;
 - e) Não serão aceitas transferências de candidatos para o 9º e 10º períodos do Curso de Direito;
 - f) O candidato que ingressar no Curso de Direito, somente poderá colar grau após cumprir todas as adaptações e dependências, integralizando totalmente a matriz curricular vinculada.
- 2 - No caso de **matriz curricular** incompatível com a do UniFOA, **o candidato será eliminado do Processo Seletivo nesta etapa.**
- 3 - Para critérios de compatibilidade de disciplinas da IES de origem, considerar-se-á o conteúdo programático e a carga horária das mesmas, sendo que esta última deverá igualar, no mínimo a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina do curso e período respectivos.

Critérios de Pontuação da 2ª Etapa

- 1 - **Número de adaptações do candidato para cursar a matriz curricular do curso UniFOA (valor até 10,0 pontos):**
 - a) 0 (zero) adaptação = 10,0 (dez) pontos
 - b) 1 (uma) adaptação = 7,5 (sete e meio) pontos
 - c) 2 (duas) adaptações = 5,0 (cinco) pontos
 - d) 3 (três ou mais) adaptações = 0,0 (zero) ponto

5

2 - Número de disciplinas cursadas com média final igual ou superior a 7,0 (sete) no período que antecede o pretendido no Processo Seletivo para a transferência (valor até 10,0 pontos):

- a) 5 (cinco) ou mais disciplinas = 10,0 (dez) pontos
- b) 4 (quatro) disciplinas = 7,5 (sete e meio) pontos
- c) 3 (três) disciplinas = 5,0 (cinco) pontos
- d) 2 (duas) disciplinas = 2,5 (dois e meio) pontos
- e) 1 (uma) ou 0 (zero) disciplina = 0,0 (zero) ponto

3 - Número de transferências anteriores (valor até 10,0 pontos):

- a) 0 (zero) nenhuma transferência = 10,0 (dez) pontos
- b) 1 (uma) ou mais transferências = 0,0 (zero) ponto

4 - Número de reprovações no período que antecede o pretendido (valor até 10,0 pontos):

- a) 0 (zero) reprovação = 10,0 (dez) pontos
- b) 1 (uma) ou mais reprovações = 0,0 (zero) ponto

CAPÍTULO VIII

Do Processo de Classificação

1 - A classificação final no Processo Seletivo, se dará pelo resultado da média ponderada da 2ª etapa e será publicada pela Secretaria do Curso de Direito, conforme **capítulo XI**, do presente Edital, em ordem de classificação para cada período do Curso de Direito, observando-se a ordem decrescente de pontuação, estando habilitados à matrícula exclusivamente os candidatos classificados de acordo com o número de vagas existentes.

CAPÍTULO IX

Do Desempate

1 - Ocorrendo empate na classificação, o desempate se processará automaticamente aplicando-se os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) Maior índice de aproveitamento no Histórico Escolar com médias superiores a nota 8,0 (oito);
- b) Candidatos oriundos de Curso de Direito (maior coeficiente de rendimento) de outras IES nacionais;

- c) Candidatos nascidos ou comprovadamente residentes em Volta Redonda - RJ;
- d) Candidatos nascidos ou comprovadamente residentes na região do Distrito Geográfico Educacional - 21.

2 - Persistindo o empate, será classificado o candidato mais idoso.

CAPÍTULO X

Da Banca Examinadora

- 1 - A decisão da Banca Examinadora é soberana e caberá recurso dirigido ao Reitor do UniFOA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação de cada Etapa.

CAPÍTULO XI

Da Divulgação

- 1 - O resultado da **Análise do Histórico Escolar - 1ª Etapa** será divulgado pela Secretaria do Curso de Direito, através de comunicação inequívoca no endereço eletrônico, diretamente ao candidato, conforme **letra i do capítulo IV, item 1, subitem 1.1.**
- 2 - A relação dos candidatos classificados na **2ª Etapa**, será divulgada pela Secretaria do Curso de Direito, através de comunicação inequívoca no endereço eletrônico, diretamente ao candidato, conforme **letra i do capítulo IV, item 1; subitem 1.1**, obedecendo a ordem de classificação e até o limite de vagas existentes na época do encerramento do processo.

CAPÍTULO XII

Da Classificação à Matrícula

- 1 - O candidato habilitado à matrícula deverá comparecer à Secretaria do Curso de Direito, para retirada da Declaração de Vaga, para obtenção na IES de origem, da Guia ou Declaração de Transferência, que lhe possibilitará a matrícula no UniFOA, dentro do período fixado na declaração de vaga.
- 2 - As **matrículas** serão realizadas, na Central de Atendimento do UniFOA, no *Campus* Universitário Olezio Galotti, em Três Poços, de **8h30min às 20h**, conforme datas estabelecidas pela Secretaria do Curso de Direito, através de comunicação inequívoca no endereço eletrônico do candidato.

- 3 - O candidato poderá efetuar sua matrícula por procuração com poderes específicos com firma reconhecida por autenticidade ou por instrumento público.
- 4 - A Guia de Transferência, deverá ser enviada à Central de Atendimento do UniFOA, *Campus* Universitário Olezio Galotti, em Três Poços, no prazo fixado pela IES de origem ou no prazo fixado pela legislação vigente.
- 5 - O candidato que não apresentar a Guia de Transferência com os documentos complementares solicitados pelo UniFOA mediante protocolo, na Central de Atendimentos no *Campus* Universitário Olezio Galotti, em Três Poços, no prazo da matrícula, implicará na aplicação do disposto do **item 6** especificado abaixo, não sendo devolvido qualquer valor pago a título de mensalidades ou taxas.
- 6 - O não comparecimento no prazo estabelecido neste Edital, no **capítulo XII, subitem 2**, para efetuar a matrícula, **desclassifica inapelavelmente o candidato por decurso de prazo**, sendo chamados sucessivamente os candidatos remanescentes, na rigorosa ordem de classificação, desde que tenham alcançado o grau mínimo previsto no Edital e na Resolução nº 052/11, e atendendo os requisitos básicos para cursar o período pretendido, até o preenchimento das vagas.
- 7 - Ao se matricular, o aluno transferido assinará um termo de adesão ao Contrato Padrão de Prestação de Serviços Educacionais que será cobrado pela semestralidade do período dividido pelo número de meses restantes do semestre, juntamente com seu Responsável Financeiro/Fiador, se for o caso, para se qualificarem no Seguro Educacional estipulado pela FOA, em idênticas condições às dos alunos regulares e dos admitidos em Processo Seletivo (Vestibular).
- 8 - A comprovação do pagamento da primeira parcela da semestralidade/anuidade do candidato matriculado na IES de origem dar-lhe-á direito, por total liberalidade da FOA, a **compensação** desse valor, somente sobre a primeira parcela devida na mensalidade no UniFOA. Se o valor mencionado for inferior ao do curso pretendido, caberá o pagamento complementar correspondente a diferença da mensalidade praticada no UniFOA. Se o mesmo for superior, não será aplicada devolução.
- 9 - Será cancelada a matrícula do aluno transferido, em qualquer período da realização do curso, caso tenha utilizado documentos ou informações falsas, fraudulentas ou de qualquer outro meio ilícito, sem direito ao ressarcimento ou devolução de quaisquer valores pagos até a data do cancelamento, cabendo à Instituição o direito de ação de cobrança dos débitos pendentes até data do desligamento.

CAPÍTULO XIII

Da Análise e Condições para Transferência

- 1 - No processo de transferência interna, as reprovações em disciplinas equivalentes dos cursos do UniFOA serão entendidas como **dependência ou reprovação** e não **adaptação** no curso de destino.
- 2 - Os casos omissos e situações não previstas na Resolução e no presente Edital, serão resolvidos pelo Reitor do UniFOA, ouvida a mantenedora.
- 3 - **O candidato, ao se inscrever, declara aceitar expressamente todas as normas constantes do presente Edital e da Resolução nº 052/11, de 14 de dezembro de 2011, ficando inteiramente responsável pelas informações prestadas no ato de sua inscrição, assinando termo de submissão ao Edital, anexo I da Resolução mencionada.**
- 4 - Os critérios complementares do Processo Seletivo são aqueles constantes da Resolução nº 052/11, de 14 de dezembro de 2011, do Conselho Universitário - CONSUN e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, cuja cópia será entregue ao candidato por ocasião da sua inscrição, **que não se conflitarem com o presente Edital.**
- 5 - A íntegra deste Edital, a Resolução, e outros avisos estarão disponíveis, para consulta e informação dos interessados, no sítio eletrônico do UniFOA - **www.unifoa.edu.br**, e na Central de Atendimento no *Campus* Universitário Olezio Galotti, em Três Poços e demais *Campi*.
- 6 - Em caso de desclassificação a documentação poderá ser retirada pelo próprio candidato, ou através de procuração, observando-se o seguinte:
 - a) Candidato maior de 18 anos: procuração com firma reconhecida do outorgante;
 - b) Candidato menor de 18 anos: por instrumento público.

Volta Redonda, 06 de janeiro de 2012.

Prof. Alexandre Fernandes Habibe
Reitor do UniFOA